



RESOLUÇÃO N.º 442/95

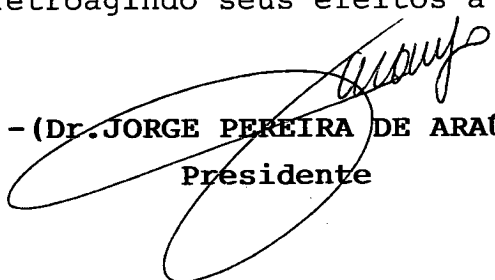
**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.-**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os ven-cimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de abril de 1.995, no percentual de 5% (cinco por cento), - extensivo aos Inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data - de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.995.


-(Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Presidente